

## PROJETO DE LEI Nº 007-01/2017

AUTORIZA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, indica recursos e dá outras providências.

**SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a efetuar **Chamamento Público** para o **Credenciamento** de serviços de **Oficineiros**, pessoas físicas ou jurídicas, nas atividades de produção de objetos recicláveis, pintura, artesanato, recreação (exercícios físicos, música, dança, ginástica, etc.) a serem prestados dentro dos Programas específicos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município.

**Parágrafo Único** - Os quantitativos de horas de cada oficina serão estabelecidos pela Coordenação do CRAS, conforme as necessidades dos respectivos Projetos.

**Art. 2º** - Fica estipulado o valor do serviço em até **R\$ 32,00 (trinta e dois reais)** por hora, a ser pago pelo Município, podendo ser corrigido anualmente pelo IPCA ou outro indexador que vier a ser adotado como oficial em caso de prorrogação.

**Art. 3º** - O Credenciamento atenderá os princípios gerais da publicidade oficial do Município e as normas contratuais vigentes.

**Art. 4º** - O prazo contratual do Credenciamento será de 06 (seis) meses, prorrogável até alcançar o limite final de 60 (sessenta) meses.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SEC. MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL e HABITAÇÃO  
04.244.0039 - 2026 – Manut. Ativ. Assistência Social  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (691)

06 – SEC. MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL e HABITAÇÃO  
04.244.0039 - 2026 – Manut. Ativ. Assistência Social  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (656)

06 – SEC. MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL e HABITAÇÃO  
04.244.0039 - 2026 – Manut. Ativ. Assistência Social  
3.3.3.90.36.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (655)

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2017.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**

### **PROJETO DE LEI Nº 010-01/2017**

**COLINAS, RS, 30 de janeiro de 2017**

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Setor que na estrutura administrativa está vinculado à Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação, tem dentre as suas atribuições a realização de Projetos vinculados aos Programas conveniados e desenvolvidos, visando a promoção social de seu público alvo.

A coordenação do CRAS continuará com as suas ações voltadas à inserção das pessoas menos favorecidas a processos de aprendizagem e de estímulo a atividades que possam contribuir para iniciativas profissionais, indicando e orientando a clientela para a busca de ocupações que lhes possam proporcionar renda e, conseqüentemente, uma vida mais digna.

Os Projetos de Oficinas são modelos em evidência na atuação dos Centros de Referência, servindo para qualificar e capacitar os munícipes que, por sua vez, auxiliam na confecção de itens para eventos municipais, lembrando, por exemplo, que neste município de Colinas as celebrações de Páscoa e de Natal são eventos marcantes em que os trabalhos oficinairos concorrem positivamente.

O planejamento do CRAS prevê para este ano atividades de oficinas que envolvem trabalhos com recicláveis, objetivando a produção de objetos utilitários e decorativos, a partir da reutilização de materiais reciclados, na perspectiva de ampliar a qualidade de vida e a leitura de mundo.

Oficina de pintura é outra área de trabalho que visa propagar o conhecimento do desenho e da pintura através de suas técnicas, exercitando a percepção visual e estimulando técnicas para o afinamento da memória com o propósito de ampliar o conhecimento e gerar criatividade.

Na Oficina de artesanato reside a maior gama de atividades, pertinentes a trabalhos com argila, confecção de enfeites decorativos, escultura em madeira, tricô, crochê, bordado, pintura em tecido, dentre outras.

A área de recreação também é contemplada com oficinas práticas de exercícios físicos, dança, música e ginástica.

Ao submetermos esta matéria à apreciação e decisão de Vossas Senhorias, solicitamos seja dado o caráter de urgência à mesma, considerando a proximidade de eventos que contam com as atividades de oficinas.

Respeitosamente,

**SANDRO R. HERRMANN,**  
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora  
Vereadora **JUSTINÊS F. G. MAGAGNIN**  
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.